Prefeitura Municipal de Fronteira - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0024695
Modalidade: Pregão - RP 1
Edital nº: 3/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO, JUNTO AOS DIARIOS OFICIAIS DE MINAS GERAIS E DA UNIÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO SOLICITANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

LOCALIZAÇÃO:
AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS E PEQUENO PORTE
Atendendo ao disposto no Art. 48, I, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, o presente edital destina-se à participação exclusiva de Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte.

"I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) "

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Para os efeitos desta contratação e considerando a particularidade do objeto em licitação, consideram-se como ME ou EPP sediadas regionalmente, as que possuírem sede no raio maximo de 260 km (duzentos e sessenta quilômetros) da sede do Município de Fronteira.

Fez-se necessária a delimitação de tal área para que as empresas regionais abrangidas na extensão definida possam receber o tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Federal 8.538/2015.

Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, “(...)

Com relação à definição da expressão regionalmente, prevista no inciso II do citado art.49. aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance.(...)”

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços, objeto deste certame, se faz necessária visando o atendimento à legislação vigente, que exige a publicação dos atos oficiais do Municipio nos Diários Oficiais de Minas e da União, especialmente às matérias relacionadas aos procedimentos licitatórios e seus contratos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:

a) necessidade de compras habituais;
b) viabilidade da entrega parcelada;
c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

001 270 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - R$ 95,50

002 270 CC PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - R$ 169,00

LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **16 de fevereiro de 2018, às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG**.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a prestação de serviços, objeto deste pregão é de R$ 71.415,00, (setenta e um mil e quatrocentos e quinze reais).

PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

Condições de Execução:

A execução do objeto se dará à medida das necessidades do Município, que enviará até ás 12:00 hs do dia anterior à edição do jornal a que o texto deverá ser publicado, o texto para publicação.

Fiscalização:

Os serviços prestados serão fiscalizados e conferidos por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Da Execução do Objeto:
1. Os textos para publicação serão enviados por endereço eletrônico. O endereço eletrônico do licitante deverá ser informado na proposta de preços.

2. Em casos excepcionais, os textos serão enviados via *fax símile,* caso em que serão enviados até as 10:00 hs do dia anterior á edição do jornal em que o texto deva ser publicado.

3. Após envio do texto, com a indicação do veículo de divulgação, a empresa se obriga a enviar no tempo maximo de 30 (trinta) minutos, orçamento sobre a matéria a ser publicada. Após aprovação do setor competente, a materia deverá ser encaminhada para publicação.

4. Nos jornais "Imprensa Oficial de Minas Gerais" e "Diário Oficial da União", os textos deverão ser publicados no padrão das publicações oficiais dos veículos.

5. Após a publicação do texto solicitado, a licitante deverá encaminhar ao Município, no prazo máximo de dez dias, duas vias originais da publicação juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados.

Os serviços objetos desta licitação serão utilizados exclusivamente, de acordo com a necessidade do Município quando requisitado na forma estabelecida no Edital.

DO PAGAMENTO:
O pagamento referente ao serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão das respectivas notas fiscais.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Ordens de Serviços.

Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência da mercadoria.

Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatorio, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.582 de 03 de janeiro de 2018.

ELAINE PINESSO – **PREGOEIRA**
MARCIO ANTONIO FERREIRA - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**
NAYARA CAROLINA LUCAS – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

FRONTEIRA, 1 de fevereiro de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira